



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 20/2025.**

**Autor: Executivo Municipal**

**Autoriza o Poder Executivo a  
contratar servidores  
temporariamente para a  
Secretaria de Educação.**

**URGÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 20 Professores de Séries Iniciais; 16 Professores de Educação Infantil; 02 Professores de Educação Física; 03 Professores de Ciências; 01 Professor(a) de História; 01 Professor(a) de Geografia; 01 Professor(a) de Inglês; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa; 01 Professor(a) de Ensino Religioso; e 02 Professores de Matemática, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO                      | PADRÃO |
|------------|-----------------------------------|--------|
| 20         | Professor (a) de Séries Iniciais  | 09     |
| 16         | Professor(a) de Educação Infantil | 09     |
| 02         | Professor(a) de Educação Física   | 09     |
| 03         | Professor(a) de Ciências          | 09     |
| 01         | Professor(a) de História          | 09     |
| 01         | Professor(a) de Geografia         | 09     |
| 01         | Professor(a) de Inglês            | 09     |
| 01         | Professor(a) de Língua Portuguesa | 09     |
| 01         | Professor(a) de Ensino Religioso  | 09     |
| 02         | Professor(a) de Matemática        | 09     |

**Art. 2º** O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** O contratado fará jus à mudança de nível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada.

**Art. 5º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação”**, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais devidamente justificados.

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para contratar temporariamente até 20 Professores de Séries Iniciais; 16 Professores de Educação Infantil; 02 Professores de Educação Física; 03 Professores de Ciências; 01 Professor(a) de História; 01 Professor(a) de Geografia; 01 Professor(a) de Inglês; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa; 01 Professor(a) de Ensino Religioso; e 02 Professores de Matemática para a Secretaria de Educação para prestarem serviço ao Município, visando garantir a estrutura para o início do ano letivo e para o bom andamento das atividades escolares.

Desta forma, envio a presente proposta, **em regime de urgência**, para que seja apreciado, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2025.

**CELSON BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

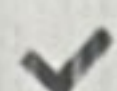


CÓDIGO DE ACESSO

B8C075B36B4C41F7AC621FC642D66131

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 31/01/2025 18:46:31

CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B8C075B36B4C41F7AC621FC642D66131>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 -Cargos Criados ou alterados

| Data da alteração até                    |               | dez/25 |             |     |    |        |            |              |               |
|------------------------------------------|---------------|--------|-------------|-----|----|--------|------------|--------------|---------------|
| Data possível do início da alteração     |               | fev/25 |             |     |    |        |            |              |               |
| Cód. cargo                               | Descrição     | Quant  | Processo    | Sec | %  | Padrão | Valor base | No ano       | Insalubridade |
| 92                                       | Professor (a) | 48     | 147490/2025 | SME | 0% | 9      | 3.633,96   | 2.093.160,00 | -             |
|                                          |               | 0      |             |     | 0% | 0      | -          | -            | -             |
| Total ano                                |               | 48     |             |     |    |        |            | 2.093.160,00 | -             |
| Cargos sem vale alimentação              |               | 29     |             |     |    |        |            |              | -             |
| SS                                       |               |        |             |     |    |        |            |              | -             |
| Total geral das alterações para 12 meses |               |        |             |     |    |        |            |              | 2.093.160,00  |

Quadro 1.2 – Extinção, exoneração de cargos temporarios criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

| Cód. cargo                      | Descrição           | Quant | Processo | %   | Padrão | Salário  | No ano       | Insalubridade |
|---------------------------------|---------------------|-------|----------|-----|--------|----------|--------------|---------------|
| 92                              | Professor (a)       | 17    |          | 0%  | 9      | 3.633,96 | 741.327,50   | -             |
| 25                              | Auxiliar de Turma   | 10    |          | 20% | 18     | 3.992,57 | 479.108,62   | 95.821,72     |
| 21                              | Auxiliar de Merenda | 2     |          | 20% | 7      | 2.162,50 | 51.899,99    | 10.380,00     |
| Total ano                       |                     | 29    |          |     |        |          | 1.272.336,11 | 106.201,72    |
| Impacto líquido sobre a despesa |                     |       |          |     |        |          | 714.622,17   |               |

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

|                                  | 2.025          | 2.026          | 2.027          |
|----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Despesa Corrente Orçada (a)      | 233.519.379,00 | 244.027.751,06 | 255.008.999,85 |
| Despesa com pessoal + 13° (b)    | 595.518,48     | 746.780,17     | 780.385,28     |
| Demais direitos (vantagens) (c ) | 21.224,89      | 26.616,01      | 27.813,73      |
| Despesa com pessoal (D=b + c)    | 616.743,37     | 773.396,18     | 808.199,01     |
| RPPS - Patronal 11,55% (e)       | 71.233,86      | 89.327,26      | 93.346,99      |

|                                                                   |            |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| RPPS - Aporte Periódico (~17%)                                    | 104.846,37 | 131.477,35   | 137.393,83   |
| Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)                    | 687.977,23 | 862.773,44   | 901.546,60   |
| Vale alimentação (h)                                              | 187.021,90 | 232.203,43   | 242.657,59   |
| Aumento total da despesa (l=g + f + h)                            | 979.845,50 | 1.226.404,23 | 1.283.592,42 |
| Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a) | 0,29%      | 0,39%        | 0,35%        |
| Impacto efetivo da proposta atual (l/a)                           | 0,42%      | 0,50%        | 0,50%        |

|                   |        |          |          |
|-------------------|--------|----------|----------|
| Metas de Inflação | 2,02%  | 2,02%    | 2,02%    |
| Vale alimentação  | 4,50%  | 4,50%    | 4,50%    |
|                   | 974,58 | 1.018,44 | 1.064,27 |

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

|                                      |              |              |              |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Total aumento da despesa com pessoal | 2.02%        | 2.02%        | 2.02%        |
| Vale alimentação                     | 3.316.231,45 | 3.465.461,81 | 3.621.401,60 |
| Aumento total da despesa             | 564.216,25   | 589.606,61   | 616.138,91   |
|                                      | 3.880.448,31 | 4.055.068,48 | 4.237.546,56 |

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos correntes

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento                                     | 3.316.231,45 |
| 3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação                                    | 564.216,25   |
| 3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)                       | 792.823,80   |
| 3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento - Auxílio Alimentação (Proposta atual) | 187.021,90   |

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Gasto com auxílio alimentação | 751.238,75 |
|-------------------------------|------------|

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Aumento da despesa projetada para 2024 com as alterações propostas | 4.109.055,05   |
| Projeção da Despesa líquida com pessoal para 06/2025               | 170.987.749,14 |

|                                                                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025 (com as alterações propostas)                                       | 125.096.804,19 |
| Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025                                                                                | 8.570.872,48   |
| Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025 (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) | 133.667.676,67 |
| Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual                                       | -              |
| Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025²                                                                              | 265.227.627,87 |
| REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício)                         | 1,55%          |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação)                                                   | 50,40%         |
| ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (sem terceirizações e vale alimentação)                                  | 47,17%         |

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

| Despesa com Pessoa Período de julho de 2023 a junho de 2024                        |        | Despesas executadas (últimos 12 meses) |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------|
| Despesa líquida com pessoal                                                        |        | 113.452.253,70                         |
| Despesa líquida com pessoal - Incluída pelo TCE - Terceirizadas                    |        | 3.496.133,98                           |
| Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal      |        | 8.570.872,48                           |
| Receita Corrente Líquida – RCL                                                     |        | 252.776.964,75                         |
| Despesa total com pessoal atua                                                     |        | 46,27%                                 |
| Despesa total com pessoal (considerando vale alimentação como despesa com pessoal) |        | 49,66%                                 |
| Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59                  | 48,60% | 122.849.604,87                         |
| Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22                                | 51,30% | 129.674.582,92                         |
| Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22                            | 54,00% | 136.499.560,97                         |

A despesa total com pessoal atual representa 46,27% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lá, 22 de janeiro de 2025.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

|        |                      |                                    |
|--------|----------------------|------------------------------------|
| Órgão: | Proj. Atividade      | Rubrica dos Ordenadores de despesa |
| 010401 | Educação Fundamental | 2.013                              |



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



**CÓDIGO DE ACESSO**

A22A196C0FAF46E7A24B2DCFFDDC7953

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 31/01/2025 18:46:17  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A22A196C0FAF46E7A24B2DCFFDDC7953>